

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

RESOLUÇÃO DE BOLSAS

A presente Resolução dispõe sobre o processo de concessão e de renovação de bolsas e auxílio e bolsas para pagamento de taxas escolares das agências de fomento e da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da PUC Minas (PPGCS).

1. A concessão de bolsas de mestrado e doutorado das agências de fomento e da PUC Minas obedecerá aos princípios estabelecidos pela Agência de Fomento concedente ou pela portaria que regulamenta a bolsa concedida pela PUC Minas e pelos critérios estabelecidos pelo PPGCS presentes nesta resolução e no seu Regulamento Específico.

2. As bolsas de mestrado e doutorado são distribuídas de acordo com a classificação do aluno, por ordem crescente, nos Processos Seletivos de mestrado e doutorado.

3. A concessão de bolsa de qualquer modalidade e independente do período de concessão implica, por parte do beneficiário, na aceitação da regulamentação pertinente da instância concedente do benefício.

4. Da realocação de bolsas aos ingressantes aprovados nos Processos Seletivos:

4.1. As bolsas alocadas aos ingressantes aprovados nos Processos Seletivos Regulares que não efetuarem a matrícula de acordo com os critérios e prazos da PUC Minas serão realocadas, primeiramente, aos ingressantes aprovados não bolsistas aptos ao recebimento do benefício, de acordo com a classificação, por ordem crescente, no processo seletivo e, em caso de excedente, aos ingressantes aprovados no respectivo Processo Seletivo para Vagas Remanescentes segundo a classificação neste, por ordem crescente;

4.2. As bolsas alocadas aos ingressantes aprovados nos Processos Seletivos que abandonarem o curso de mestrado ou de doutorado em seu primeiro semestre letivo serão realocadas, primeiramente, aos ingressantes aprovados não bolsistas aptos ao recebimento do benefício, de acordo com a classificação, por ordem crescente, no processo seletivo e, em caso de excedente, aos ingressantes aprovados no respectivo Processo Seletivo para Vagas Remanescentes segundo a classificação neste, por ordem crescente.

5. Os alunos beneficiários de bolsa CAPES-Modalidade I ou bolsa CNPq similar deverão ter disponibilidade de 40 horas semanais para as atividades do PPGCS (aulas, reuniões, seminários, elaboração da dissertação ou tese, elaboração de artigos, participação em atividades dos grupos de pesquisa e atividades discentes de auxílio gestor).

6. Para a implantação da bolsa o aluno beneficiário deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme regulamento geral da Pós-graduação da PUC Minas, do Regulamento Específico do PPGCS e desta resolução.

7. As bolsas têm duração máxima de até 24 (vinte quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta oito) meses para o doutorado, contados a partir da data da implantação da bolsa, desde que cumpridos todos os critérios para concessão e renovação da bolsa.

8. Os alunos bolsistas devem cumprir os prazos regulamentares de defesa da dissertação de mestrado (24 meses) e tese de doutorado (48 meses). O Colegiado do PPGCS, mediante solicitação e justificativa por escrito da/o orientadora/o enviada com a devida antecedência, poderá decidir, excepcionalmente, pela dilação de prazo de defesa até o máximo de até 6 (seis) meses.

9. A partir do segundo semestre letivo, a manutenção da bolsa para o semestre letivo subsequente está condicionada a avaliação do bolsista pela Comissão de Bolsas, considerando os seguintes requisitos:

a) Não obtenção de notas abaixo do conceito B em qualquer disciplina do curso, sendo tolerado o conceito C em uma única disciplina.

b) Apresentação, até 20 de abril e até 20 de setembro, do relatório de atividades do semestre anterior assinado pela/o orientador/a informando as atividades desempenhadas;

• O relatório, em formulário próprio adotado pelo PPGCS, deverá informar sobre participação em reuniões, seminários e congressos, submissão de artigos, publicações, participação em atividades dos grupos de pesquisa, outras atividades pertinentes acadêmicas relevantes e pertinentes ao PPGCS e, a partir da qualificação, especificação da etapa e das atividades de desenvolvimento da dissertação ou tese. Deverá ser anexado ao relatório o histórico escolar do aluno.

c) Currículo Lattes atualizado;

d) Para os alunos com bolsa CAPES-Modalidade I ou II de mestrado ou CAPES-Modalidade II de doutorado, ou FAPEMIG ou CNPq de mestrado e doutorado, exigência de submissão de 1 artigo científico a periódico Qualis A ou B, no prazo de até 6 meses antes da defesa da tese/dissertação; para os alunos com bolsa CAPES-Modalidade I de doutorado, exigência de submissão de 2 artigos científicos a periódico Qualis A ou B, sendo o primeiro artigo no prazo de até 12 meses antes da defesa e o segundo artigo no prazo de até 6 meses antes da defesa da tese.

10. Em caso de não cumprimento de pelo menos um dos requisitos estabelecidos no Item 9, o aluno bolsista perderá o benefício.

11. Da realocação de bolsa de beneficiário desligado:

11.1. A bolsa do aluno desligado do benefício será realocada, primeiramente, entre os alunos não bolsistas da turma de ingresso considerando o desempenho acadêmico cujo indicador é a média das notas das disciplinas cursadas pelos alunos não bolsistas da turma de ingresso do bolsista desligado;

11.2. Alunos não bolsistas cujo indicador de desempenho acadêmico corresponda a conceito abaixo do conceito B não são qualificáveis como beneficiários da bolsa;

11.3. Caso não haja aluno não bolsista da turma de ingresso do bolsista desligado apto a receber o benefício, a realocação se dará, conforme os subitens 11.1 e 11.2, entre os alunos não bolsistas da turma de ingresso anterior;

11.4. Disciplinas realizadas em outro curso ou no curso de mestrado do PPGCS, no caso dos doutorandos, não são consideradas para o cálculo do indicador de desempenho acadêmico.

12. Esta resolução passa a vigor no semestre letivo seguinte à data de sua aprovação, em 19 de abril de 2023, aplicando-se a todos os alunos matriculados e aos futuros ingressantes, excetuados, para fins do requisito 9.a., as notas e respectivos conceitos das disciplinas realizadas em outro curso ou no curso de mestrado do PPGCS e aproveitadas pelos mestrandos e doutorandos regularmente matriculados até o primeiro semestre letivo de 2023.

13. Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS da PUC Minas, não cabendo recurso da decisão nessa instância.

14. A Comissão de Bolsas é composta pelo/a coordenador/a do PPGCS, um/a professor/a do quadro permanente do PPGCS e pelo representante discente.